



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

TERMO ADITIVO Nº 001

Processo nº004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, QUE TEM POR OBJETIVO, O ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, CUJO OBJETO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APlicadas AO SETOR PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, CONFORME CONTRATO ORIGINAL.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ, PERNAMBUCO**, PESSOA Jurídica de direito público, com sede na Praça Rodolfo de Moraes s/n – Centro - Gravatá, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº 08140071/0001-00, através do titular Senhor Presidente da Câmara, Vereador **Leonardo José da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, E a empresa JC CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ nº 07.394.410/0001-03 situada a RUA VISCONDE DE INHAUMA,435,BAIRRO MAURICIO DE NASSAU, EDIFÍCIO LUIZA BATISTA, CARUARU-PE, CEP 55.012-10 neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2025 realizado sob a modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12 (meses), a partir de 21/01/2026

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 2156-0970

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

camara@gravata.pe.leg.br

www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

até 21/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Conforme cláusula quinta da minuta de contrato da **inexigibilidade 001/2025** o prazo de execução do contrato vai de janeiro de 2025 a janeiro de 2026. Não devendo impactar sobre este aditivo o erro formal no preenchimento do contrato em que consta o vencimento de 31 de dezembro de 2025. Fica claro a intenção de que o contrato seja de um ano de validade ou seja de 21/01/2025 a 21/01/2026.

1.3. Assim, retifica-se neste ato a cláusula quinta do contrato para constar da seguinte forma: onde se lê: terminando em 31 de dezembro de 2025, leia-se: terminando em 21 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Em retribuição pela execução dos serviços a contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), mensalmente, no período de janeiro de 2026 a janeiro de 2027 o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Parágrafo Primeiro – Serão considerados serviços extraordinários, apartado dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, de caráter continuado, a elaboração da prestação de contas geral da Edilidade e a proposta parcial do Orçamento Anual e do Plano Plurianual.

Parágrafo Segundo – Os serviços extraordinários serão cobrados em fatura separada, que corresponderá ao valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) na entrega da “prestação de contas” geral a Câmara e inserida no E-TCE e de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para a elaboração da proposta parcial do “Orçamento Anual e do Plano Plurianual”.

Parágrafo Terceiro – Será pago a título de “Honorários de encerramento do exercício financeiro”, parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2.2 O pagamento será efetuado de acordo com a demanda da Câmara municipal de Gravatá mediante apresentação de nota fiscal, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

2.3 O pagamento realizar-se-á até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, e após o atesto do documento fiscal, através de transferência bancária.



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Gravatá de 21 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Gravatá
Leonardo José da Silva
CONTRATANTE

JC CONTABILIDADE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)
2. _____ (nome/CPF)